



ATO Nº. 186, DE 14 DE JUNHO DE 1 985

=====

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, considerando o que consta do processo nº. 14.758, notadamente a certidão de fls. 163/164, expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e da Resolução nº. 280, de 19 de Dezembro de 1 982, especialmente o § 2º do Item III do artigo 1º,

RESOLVE:-

Art. 1º - A letra d, do art. 1º do Ato nº. 173, de 16 de janeiro de 1 985, alterado pelos Atos nºs. 176, de 20 de fevereiro de 1 985 e 178, de 26 de março de 1 985, passa a vigor com a seguinte redação:-

"

d) complementação da ajuda de custo:-

- a partir de 07/novembro/1984 - Cr.\$ 1.768.696 (hum milhão, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros);
- a partir de 09/novembro/1984 - Cr.\$ 1.796.723 (hum milhão, setecentose noventa e seis mil, setecentos e vinte e três cruzeiros);
- a partir de 01/dezembro/1984 - Cr.\$ 1.877.718 (hum milhão, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e dezoito cruzeiros);
- a partir de 28/dezembro/1984 - Cr.\$ 2.069.625 (dois milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);
- a partir de 29/dezembro/1984 - Cr.\$ 2.118.742 (dois milhões, cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros);
- a partir de 01/janeiro/1 985 - Cr.\$ 2.230.890 (dois milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e noventa cruzeiros);
- a partir de 03/janeiro/1 985 - Cr.\$ 2.319.506 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e seis cruzeiros);
- a partir de 28/fevereiro/1985 - Cr.\$ 2.578.580 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta cruzeiros);
- a partir de 01/março/ 1 985 - Cr.\$ 2.927.185 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros);
- a partir de 01/maio/ 1 985 - Cr.\$ 3.190.883 (treis milhões, cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros).

*

[Handwritten signature]



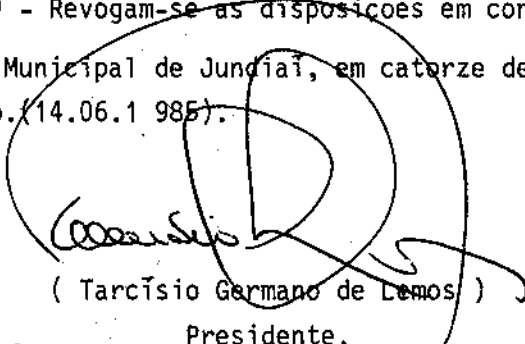
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

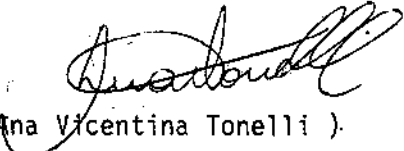
ATO Nº. 186, de 14 de junho de 1 985

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 07 de novembro de 1 984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. (14.06.1 985).


(Tarcísio Germano de Lemos)
Presidente.


(Ana Vicentina Tonelli)
1º Secretário


(Francisco José Carbonari)
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. (14.06.1985)


(Yara Maria Rivelli Calicchio)
Diretora Administrativa.